



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## ADITAMENTO N.º 05 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º 02/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, com sede na Av. Major Novaes, n.º 499 – Centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 29.251.199-1 SSP/SP e do CPF n.º 284.489.728-21, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Benedito Costa, n.º 282, vila Dr. João Batista, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FRANCISCO JOSE BARCELOS PENHA 15025234859**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.037.151/0001-48, estabelecida à rua Dr. Carlos Varela, n.º 723, Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-310, neste ato representada pelo seu proprietário, **Francisco José Barcelos Penha**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 24.750.791-X SSP/SP e CPF n.º 150.252.348-59, residente à rua Dr. Carlos Varela, n.º 723, centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-310, ajustam o seguinte, nos termos e conforme Processo Administrativo Geral n.º 16/2024 (N.º do Protocolo 198/2024):

**Cláusula Primeira:** Tem este o objeto de aditar o Contrato 02/2019, firmado entre as partes, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93. O presente Contrato 02/2019 fica prorrogado em caráter excepcional, a partir de 22/02/2024, por mais 06 (seis) meses, **com cláusula resolutiva**, podendo ser rescindindo a qualquer momento pela parte Contratante.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelos serviços prestados, conforme contratado anteriormente, sendo o valor global estimado deste Aditamento, para o período contratado, de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Cláusula Terceira:** A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

**Cláusula Quarta:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado, retroagindo os efeitos deste Aditamento ao dia 22 de fevereiro de 2024.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 19 de março de 2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**Nelson Pinheiro Junior - Presidente/Contratante**

  
**FRANCISCO JOSE BARCELOS PENHA**  
**Francisco Jose Barcelos Penha - Contratada**

Testemunhas:

  
Nome: DANIEL KHALOUF  
CPF: 714 452.238-40

  
Nome: Fernando Soares  
CPF: 305 275.328-27



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: FRANCISCO JOSE BARCELOS PENHA 15025234859, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.037.151/0001-48.

CONTRATO N.º: 002/2019 (Aditamento n.º 05)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reformulação e atualização do Web Site (Home Page) da Contratante (<http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br>), bem como a confecção de novo sistema E-sic, incluindo suporte técnico, e outras atividades e serviços complementares, conforme termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cruzeiro, 19 de março de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Francisco José Barcelos Penha

Cargo: Proprietário

CPF: 150.252.348-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cargo: Coordenador de Comunicação Social

CPF: 267.479.158-60

Assinatura: \_\_\_\_\_